

## LEI Nº 863 / 80

### APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1981 / 1983.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o Triênio de 1981 / 1983, elaborado, na forma dos Atos complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 162.047.508,54 (cento e sessenta e dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e oito cruzeiro e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981 / 1983, são assim distribuídos.

| <b>Receitas de Capital</b>      | <b>1981</b>          | <b>1982</b>          | <b>1983</b>          | <b>Total</b>          |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Superávit do Orçamento corrente | 14.321.471,30        | 17.185.865,56        | 5.981.754,41         | 37.488.991,27         |
| Operação de Crédito             | 9.000.000,00         | 6.000.000,00         |                      | 15.000.000,00         |
| Alienação Bens Móveis e Imóveis | 6.270.691,61         | 3.000.000,00         |                      | 9.270.691,61          |
| Transferência de Capital        | 20.867.911,41        | 27.128.284,83        | 35.266.770,28        | 83.262.966,52         |
| Auxílios ao Estado e União      | 13.000.000,00        | 9.000.000,00         |                      | 22.000.000,00         |
| <b>Total</b>                    | <b>63.460.074,32</b> | <b>62.314.050,39</b> | <b>41.248.524,69</b> | <b>167.022.649,40</b> |

**Art. 3º** - As Despesas de Capital, discriminados em Quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| <b>Despesas por Funções</b>   | <b>1981</b>   | <b>1982</b>   | <b>1983</b>   | <b>Total</b>   |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 03 Administração Planejamento | 2.048.983,85  | 2.011.135,28  | 2.248.524,69  | 6.308.643,82   |
| 04 Agricultura                | 500.000,00    | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 2.500.000,00   |
| 06 Defesa Nac. e Seg. Pública | 1.500.000,00  | 500.000,00    | 500.000,00    | 2.500.000,00   |
| 08 Educação e Cultura         | 6.250.000,00  | 5.400.000,00  | 1.000.000,00  | 12.650.000,00  |
| 10 Habitação e Urbanismo      | 27.200.000,00 | 30.000.000,00 | 20.000.000,00 | 77.200.000,00  |
| 13 Saúde e Saneamento         | 5.800.000,00  | 6.200.000,00  | 6.000.000,00  | 18.000.000,00  |
| 16 Transporte                 | 18.900.000,00 | 15.988.864,72 | 8.000.000,00  | 42.888.864,72  |
| Sub-Total                     | 62.198.983,85 | 61.100.000,00 | 38.148.524,69 | 162.047.508,54 |
| 99 Reserva de Contingência    | 1.261.090,47  | 1.214.050,39  | 41.248.524,69 | 167.022.649,40 |

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, em conseqüências da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos e/ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

**§ único** – As importâncias referentes dos exercícios de 1982, estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Hamilton de Carvalho Marinho  
Prefeito Municipal, em exercício